



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP

PROCESSO Nº --/2020/SEMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/SRP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/02/2020

HORÁRIO: 9:00 (nove) HORAS

LOCAL: RUA SENADOR URBANOS SANTOS, Nº 970 - CENTRO – ROSÁRIO /MARANHÃO.

A Prefeitura Municipal de Rosário, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2020/GAB, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO a forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por menor preço POR ITEM, destinada a Fornecer às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, aplicação de formol e translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, para atender a população beneficiada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, **regulamentada pela Lei Municipal Nº 48/2013**, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

I.1 -O presente Pregão presencial, tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura a Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II – Termo de Referência.

I.2 - Valor **R\$ 498.797,80 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

I.3 – Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o “**carona**” deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

1.4 - Caberá a Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5 - Serão admitidas adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número mínimo de órgãos participantes que aderirem.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

1.7 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao CONTRATADA faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

1.8 - Todo órgão, antes de contratar com o CONTRATADA registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Rosário;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas a **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por Item.

3.6 - Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3, acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa;**

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3;**

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL/SRP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
RUA SENADOR URBANOS SANTOS, Nº 970 - CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

ROSÁRIO - MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020/CCL/SRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
RUA SENADOR URBANOS SANTOS, N.º 970 - CENTRO
ROSÁRIO - MARANHÃO

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento, acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome da empresa ou nome de fantasia da empresa, ANEXO IV, (subitem 4.1.1), dos envelopes n.º 01 e n.º 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:**

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação da **Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014** para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante da **Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014**, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) **ITEM**(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I e II**, prazo de entrega;
- d) Preço unitário de cada **ITEM** em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento;
- g) Data e assinatura do representante legal, a data deverá ser a do dia da realização da sessão de abertura do Pregão.
- h) A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no “pen drive” ou “CD” com os dados da **Proposta em Excel**, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada do dia da realização da licitação, constando a identificação do participante, de validade 60 (sessenta) dias, bem como o valor unitário (expresso em duas casas decimais após a vírgula) e o valor global, sem rasuras ou emendas.
- b) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe e tem condições de fornecer urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), ofertados em estoques, adequados, especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o **Anexo XII**
- c) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;
- d) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.
- e) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- f) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores constantes nas pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- g) - A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- 5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Rosário, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, serem entregues sem ônus adicionais.
- 5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.4.1 - Se Houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 5.4.2 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
- 5.4.3 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, na alínea “d”.
- 5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Rosário poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.
- 5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.4 - Habilitação Jurídica

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.1 **Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral - R.G dos sócios da Empresa.**

6.4.2 - DECLARAÇÕES:

6.4.3 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo VIII).

6.4.4 – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, da Lei n° 8.666/93 (ANEXO XIII).

6.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.5.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

6.5.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União (**Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional**);

6.5.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

6.5.5 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**

6.6.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

6.6.7 - **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme **Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011**.

6.7 -Qualificação Econômico – Financeira

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que I (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que I (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “a”** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

6.8 - Qualificação Técnica.

6.8.1) apresentar **atestado fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu **ou** fornece Objeto deste Certame ou compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.10 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.13 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS**, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da **Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.14 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.15 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.16- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.17 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.18 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.19 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO IV**); **acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome da empresa ou nome de fantasia da empresa.**
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO V**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO IV**); **acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome da empresa ou nome de fantasia da empresa.**
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO VI**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VII**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.I - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

7.10.I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.I**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.I**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 Alterada Pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.I**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa e no “pen drive” ou “CD” com os dados da **Proposta em Excel**, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - Centro - Rosário /Maranhão.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de Rosário, **localizada na Rua Senador Urbano Santos, Nº 970 - Centro, Rosário /Maranhão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- 9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.
- 9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.
- 9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Rua Senador Urbano Santos, Nº 970, Centro de Rosário/Ma, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 10.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, Órgão Gerenciador, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), para assinatura **na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
- 10.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.5. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.6 - Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.
- 10.7. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.
- 10.8. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 10.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

10.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

10.13. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

10.14. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

10.15. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.17. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

10.18. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.19. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.20. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.21. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.21.1. Ser protocolizada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, situada na Rua Senador Urbano Santos, Nº 970, Centro de Rosário/Ma;

10.21.2. A Secretaria de Assistência Social/SEMAS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços;

10.21.3. Ser dirigida à Prefeitura Municipal de Rosário/Ma, A/C da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, Unidade Gerenciadora da Ata;

10.21.4. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.21.5. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.21.6. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10.22. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

10.22.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.22.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

10.22.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.22.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.23. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.22.I, 10.22.2 e 10.22.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.24. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 10.22.I e 10.22.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.25.1. Por razão de interesse público;

10.25.2. A pedido do fornecedor.

II - DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

II.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Rosário/Ma, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993.

II.2. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

II.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

II.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

II.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

II.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

II.7. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

II.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

II.9. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – **ANEXO XIV** – constante deste instrumento convocatório.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

I3 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Finalizado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitará a ordem de classificação e quantidade a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.3 – No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.4 – O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

I4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua publicação.

14.2 – É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 desde que o prazo total da vigência, computada a prorrogação não ultrapasse 12 (doze) meses.

I5 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a autoridade superior, convocará a empresa adjudicatária para **retirar a nota de empenho**, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

15.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

I6 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Rosário, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

16.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de fornecimento de Registro de Preços para eventual e futura a Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

higienização e conservante) para atender às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II – Termo de Referência., para atender a população beneficiada, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

16.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao fornecimento do objeto, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

16.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

16.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

17- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 – O recebimento do objeto será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

17.2 - O prazo de fornecimento do objeto será de até 06 (seis) horas, poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3 - A Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, emitirá a Ordem de **fornecimento, que por razão da excepcionalidade da contratação, a entrega do objeto ocorrerá a qualquer hora do dia. (ANEXO X).**

17.4 - Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada serão recebidos:

17.4.1. Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

17.4.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada, havendo aceitação das mesmas, a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

17.5. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) material(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e, se for o caso, diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo de até 03 (três) horas;

17.6. Deverá informar tipo, modelo e procedência das mercadorias ofertadas, em conformidade com as especificações do anexo I e II e Proposta de Preços;

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante recebimento do objeto após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento das Materiais, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Certificado de Regularidade do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

18.2 – O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI), emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, da Prefeitura de Rosário.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos Materiais.

18.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Rosário poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

19.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do objeto ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

19.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

19.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

19.4 - Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, da Prefeitura de Rosário propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer as urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada, desconformes com o especificado e aceitos;

b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

19.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

19.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, e realizar visita a sede da empresa, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rosário não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rosário.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Rosário.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 20.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

20.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de Rosário, na **Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - Centro, Rosário /Maranhão**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através e-mail: cpl@rosario.ma.gov.br ou Telefone (98) 3345 - 1731.

20.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.0– SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

	Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Ordem de Fornecimento dos Materiais
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Provisório e ou Definitivo dos Materiais
ANEXO XII	- Declaração que dispõe de capacidade de fornecimento de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.
ANEXO XIII	- Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
ANEXO XIV	- Modelo da Ata de Registro de Preços

22.0 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Rosário no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário/Maranhão, 20 de 01 de 2020.

ADSON JEAN SILVA FERREIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
ANEXO I
PLANILHA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

I. OBJETO

O presente Pregão presencial, tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura a Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender os cidadãos e suas famílias que vivem em vulnerabilidade e risco social, em conformidade com especificações e quantidades constantes do item "3" deste Termo de Referência.

2 - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QDT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	URNAS MORTUARIAS 0,50 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
2	URNAS MORTUARIAS 0,60 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
3	URNAS MORTUARIAS 0,70 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
4	URNAS MORTUARIAS 0,80 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10	R\$ 386,67	R\$ 3.866,70
5	URNAS MORTUARIAS 1,00 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15	R\$ 583,33	R\$ 8.749,95
6	URNAS MORTUARIAS 1,10 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
7	URNAS MORTUARIAS 1,20 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15	R\$ 606,67	R\$ 9.100,05
8	URNAS MORTUARIAS 1,30 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

9	URNAS MORTUARIAS 1,40 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
10	URNAS MORTUARIAS 1,50 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO.	30	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
11	URNAS MORTUARIAS 1,60 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	40	R\$ 726,67	R\$ 29.066,80
12	URNAS MORTUARIAS 1,70 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100	R\$ 816,67	R\$ 81.667,00
13	URNAS MORTUARIAS 1,80 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100	R\$ 816,67	R\$ 81.667,00
14	URNAS MORTUARIAS 1,90 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100	R\$ 833,33	R\$ 83.333,00
15	VESTUARIO INFANTIL FEMININO (MORTALHA)	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
16	VESTUARIO INFANTIL MASCULINO (MORTALHA)	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
17	VESTUARIO ADULTO FEMININO (MORTALHA)	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
18	VESTUARIO ADULTO MASCULINO (MORTALHA)	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
19	KIT VELAS TAMANHO GRANDE(04 UND)	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
20	TRANSLADO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL POR KM	14000	R\$ 3,87	R\$ 54.180,00
21	CONSERVAÇÃO DO CORPO (INCLUINDO BANHO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVANTE)	50	R\$ 566,67	R\$ 28.333,50
TOTAL				R\$ 498.797,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS/MORTUÁRIA, VESTUÁRIOS, KIT'S VELAS, TRANSLADO DO CORPO PELO PERCURSO DE ATÉ 250 KM, EM CARRO APROPRIADO, CONSERVAÇÃO DO CORPO (INCLUINDO BANHO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVANTES.

2. OBJETO

O presente Pregão presencial, tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura a Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender os cidadãos e suas famílias que vivem em vulnerabilidade e risco social, em conformidade com especificações e quantidades constantes do item "3" deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Fornecer às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada em quantidade e qualidade adequadas. para que estas possam prestar um funeral digno aos seus entes, em respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

A quantidade descrita neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte, para suprimento da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e neste Termo de Referência.

Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante de todo exposto justificamos a necessidade de adquirir Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada em quantidade e qualidade adequadas.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços consiste no fornecimento de Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

banho, higienização e conservante), os quais deverão estar de acordo com o **Anexo I – Especificações e Quantidades e no presente Termo de Referência**, devendo constar unidade de medida, embalagem e modelo no que couber, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QDT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	URNAS MORTUARIAS 0,50 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
2	URNAS MORTUARIAS 0,60 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
3	URNAS MORTUARIAS 0,70 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
4	URNAS MORTUARIAS 0,80 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10	R\$ 386,67	R\$ 3.866,70
5	URNAS MORTUARIAS 1,00 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15	R\$ 583,33	R\$ 8.749,95
6	URNAS MORTUARIAS 1,10 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
7	URNAS MORTUARIAS 1,20 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15	R\$ 606,67	R\$ 9.100,05
8	URNAS MORTUARIAS 1,30 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
9	URNAS MORTUARIAS 1,40 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
10	URNAS MORTUARIAS 1,50 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	30	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
II	URNAS MORTUARIAS 1,60 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR	40	R\$ 726,67	R\$ 29.066,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

	MODELO SEXTAVADO			
12	URNAS MORTUARIAS 1,70 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100	R\$ 816,67	R\$ 81.667,00
13	URNAS MORTUARIAS 1,80 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100	R\$ 816,67	R\$ 81.667,00
14	URNAS MORTUARIAS 1,90 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100	R\$ 833,33	R\$ 83.333,00
15	VESTUARIO INFANTIL FEMININO (MORTALHA)	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
16	VESTUARIO INFANTIL MASCULINO (MORTALHA)	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
17	VESTUARIO ADULTO FEMININO (MORTALHA)	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
18	VESTUARIO ADULTO MASCULINO (MORTALHA)	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
19	KIT VELAS TAMANHO GRANDE(04 UND)	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
20	TRANSLADO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL POR KM	14000	R\$ 3,87	R\$ 54.180,00
21	CONSERVAÇÃO DO CORPO (INCLUINDO BANHO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVANTE)	50	R\$ 566,67	R\$ 28.333,50
TOTAL				R\$ 498.797,80

4 – DO VALOR

4.1 - O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 498.797,80** (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

5 – ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS – Rosário/ Maranhão.

6 - AMPARO LEGAL

6.1 - O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações Lei Federal nº 10.520/2002, **regulamentada pela Lei Municipal Nº 48/2013**, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

7.0 - PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.1 - O prazo de entrega de Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior até 06 (seis) horas contados da hora do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

8. ENTREGA E RECEBIMENTOS DO OBJETO

8.1 - As entregas de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada em quantidade e qualidade adequadas, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS a ser informado previamente, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo de até 06 (seis) horas.

8.1.1 Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2. Os produtos objeto deste Pregão serão recebidos da seguinte forma:

8.2.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de qualidade mínima exigidas.

8.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento da Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rosário.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações de habilitação assumidas, durante todo o processo desta compra.

7.3 - Entregar os materiais, cotados embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e neste Termo de Referência, no prazo de até 06 (seis) horas.

7.4 - Substituir as urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, descumprimento das condições de execução dos serviços e de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem ou transporte, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.4.I - A Substituição de que trata o subitem 7.4 deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da data do recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

7.5 - Cumprir fielmente condições constantes do Edital e seus Anexos.

7.6 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.I - Efetuar o pagamento das Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), em até 15 (quinze) dias.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.I. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca quando for o caso, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

9.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena, de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, poderá solicitar do licitante vencedor, a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I e neste Termo de Referência.

9.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, no Anexo I, neste Termo de Referência e no edital do Pregão e nas demais normas pertinentes.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.I. Para o fornecimento dos materiais tipo Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Anexo I, e deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. O prazo de vigência do contrato **será até 31 de dezembro de 2020.**

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.I. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada deverão ser de primeira qualidade e possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS./SEMECT, para proceder no recebimento dos Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante);

13.2. Rejeitar Aquisição de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Anexo I e neste Termo de Referência;

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcelas, até 15 (quinze) dias, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15 - FUNDAMENTO LEGAL

15.1 – A contratação para fornecimento de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), objeto da futura contratação, encontra-se fundamentada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência, Decreto Municipal nº 48/2013, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município.

NEUZA OLIVEIRA MACIEL PEREIRA
ASSESSORA TÉCNICA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

ULCILAS BATISTA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Rosário, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2020/CCL
PROCESSO Nº 26/2020/SEMAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DE URNAS FUNERÁRIAS/MORTUÁRIA, VESTUÁRIOS, KIT'S VELAS, TRANSLADO DO CORPO PELO PERCURSO DE ATÉ 250 KM, EM CARRO APROPRIADO, CONSERVAÇÃO DO CORPO (INCLUINDO BANHO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVANTE), PARA ATENDER A POPULAÇÃO BENEFICIADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Rosário, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - CENTRO - Centro, Rosário – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ULCILAS BATISTA DE CARVALHO, RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020/SEMAS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Aquisição de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Termo de Referência., Proposta de Preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL, parte integrantes deste CONTRATO, conforme o que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QDT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	URNAS MORTUARIAS 0,50 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10		
2	URNAS MORTUARIAS 0,60 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10		
3	URNAS MORTUARIAS 0,70 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10		
4	URNAS MORTUARIAS 0,80 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	10		
5	URNAS MORTUARIAS 1,00 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15		
6	URNAS MORTUARIAS 1,10 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15		
7	URNAS MORTUARIAS 1,20 CM, TIPO SIMPLES SEM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15		
8	URNAS MORTUARIAS 1,30 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	15		
9	URNAS MORTUARIAS 1,40 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	30		
10	URNAS MORTUARIAS 1,50 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	30		
11	URNAS MORTUARIAS 1,60 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

12	URNAS MORTUARIAS 1,70 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100		
13	URNAS MORTUARIAS 1,80 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100		
14	URNAS MORTUARIAS 1,90 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	100		
15	VESTUARIO INFANTIL FEMININO (MORTALHA)	20		
16	VESTUARIO INFANTIL MASCULINO (MORTALHA)	20		
17	VESTUARIO ADULTO FEMININO (MORTALHA)	100		
18	VESTUARIO ADULTO MASCULINO (MORTALHA)	100		
19	KIT VELAS TAMANHO GRANDE(04 UND)	100		
20	TRANSLADO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL POR KM	14000		
21	CONSERVAÇÃO DO CORPO (INCLUINDO BANHO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVANTE)	50		
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado e/ou da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), conforme cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, que não pode exceder 15 (quinze) dias, após a emissão de cada Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), fornecidos pela CONTRATADA serão recebidos pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, mediante Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS ou em outro local informado previamente, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO .

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, no prazo de até 06 (seis) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II e conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Materiais, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que das Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), em quantidades especificações igual ao contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, no prazo de até 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS;
- c) Arcar com as despesas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), resultantes da execução do Contrato.
- d) fazer a entrega das Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), no prazo de até 06 (seis) horas, conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- e) providenciar a imediata substituição das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS quanto ao fornecimento de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante);
- f) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- g) responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- j) Responsabilizar-se pela qualidade fornecimento do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Anexo I e II;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme entrega, mediante apresentação de Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, individualmente, acompanhada da “Ordem de Fornecimento”, no prazo de até **15 (quinze) dias** do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas por servidor designado da Secretaria, mediante Portaria de Recebimento de Materiais.
- f) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- g) Rejeitar todo ou em parte, as Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit’s velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante);
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a entrega fornecimento do objeto;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado, a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, fornecimento de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes fornecimento do objeto já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rosário /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Rosário (MA), de ----- de ----- de 2020.

VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
ANEXO X

ORDEM DE FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 26/2020/SEMAS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

CONTRATADA:

OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Do Fornecimento -----, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição das Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante),	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal Nº	Valor Total (R\$)
01					
	TOTAL				

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS** autoriza o fornecimento de Urnas funerárias/mortuárias, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Fornecimento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de de 2020.

Pela CONTRANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 26/2020/SEMAS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

CONTRATADA: _____

OBJETO: URNAS FUNERÁRIAS/MORTUÁRIA, VESTUÁRIOS, KIT'S VELAS, TRANSLADO DO CORPO PELO PERCURSO DE ATÉ 250 KM, EM CARRO APROPRIADO, CONSERVAÇÃO DO CORPO (INCLUINDO BANHO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVANTE).

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

Do Fornecimento de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, das Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, translado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

PELA CONTRANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DO OBJETO EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe fornecimento de urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão, em conformidade com o Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência e Proposta de Preços.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL
ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos **do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Pregão e que se submete a todos os seus termos.

Rosário (Ma), dede 2020

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS/SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26/2020/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL/SRP/SEMAS

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Senador Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário – Maranhão, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, NESTE ATO representada por sua titular -----, Secretária Municipal de -----, CPF nº -----, considerando o PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2020/CCL/SEMAS/SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em ----de---- ---2020, indica como vencedora a EMPRESA_____**, CNPJ Nº ----- .

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) do produto(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) ----- inscrita no CNPJ Nº ----- localizada na ----- representada pelo ----- portador do RG nº ----- CPF nº ----- nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Registro de Preços para eventual e futura a aquisição de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), conforme Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência da cidade de Rosário/Ma, durante o exercício de 2020. O Edital do Pregão Presencial n. 04/2020/CCL/SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 26/2020/SEMAS.

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

			VALOR REGISTRADO		
--	--	--	-------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento não obriga a **CONTRATAÇÃO**, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II Termo de Referência, deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO

2.1 – Os preços registrados, as especificações do produto, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no **ANEXO ÚNICO** desta Ata de Registro de Preços.

2.1 – A **Secretaria de Assistência Social** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a efetiva realização das entregas conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2020/SRP/SEMAS, mediante a Ordem de Fornecimento.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I- Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 04/2020/CCL/SRP** e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, sem custo adicional;

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da notificação para tal;

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **Pregão Presencial nº 04/2020/CCL/SRP**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **empresa CONTRATADA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer o produto nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de para entrega dos produtos nos endereços indicados será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Rosário/Ma, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a PARÁGRAFO SEGUNDO - dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – **ANEXO XIV** – constante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.I - A CONTRATADA poderão ter seus registros cancelados quando:

10.I.I - Por iniciativa da Administração, quando:

10.I.I.I - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 04/2020/CCL** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

10.I.I.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

10.I.I.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.I.I.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

10.I.I.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

10.I.I.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

10.I.2 - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

10.I.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 04/2020/CCL/SRP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º -04/2020/CCL/SRP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 04/2020/CCL/SRP**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014 e Decreto Federal n.º 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Rosário/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Rosário - Maranhão (MA), ___ de ____ de 2020.

ULCILAS BATISTA DE CARVALHO

RG

CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE PREÇOS nº --04/2020/ SEMAS/SRP
REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020/SEMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020/SEMAS/SRP
PROCESSO Nº 26/2020/SEMAS
VIRGÊNCIA: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTE DOCUMENTOS INTEGRA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020-SEMAS, celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS inscrito no CNPJ: 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Senador Urbano Santos, nº 870 – Centro, Rosário -MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, Cargo....., portador do CPF nº e as empresas que tiverem seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº --04/2020/CPL/SRP.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Registro de Preços para eventual e futura a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para eventual e futura a aquisição de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), conforme Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência.

O Edital do Pregão Presencial n. 04/2020/CCL/SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 26/2020/CCL/SEMAS.

QUADRO I – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ	Telefone
Endereço	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. IDADE	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
------	-------------------------	-----	--------------	----------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Rosário- MA, ____ de _____ de 2020

ULCILAS BATISTA DE CARVALHO
CPF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CCL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020/CPL**, que tem por objeto é a aquisição de Urnas funerárias/mortuária, vestuários, kit's velas, traslado do corpo pelo percurso de até 250 km, em carro apropriado, conservação do corpo (incluindo banho, higienização e conservante), para atender a população beneficiada para suprimento da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas, será realizada no dia **04 de fevereiro de 2020, às 9:00 horas.**

Assino e dou fé do Presente Documento.
Rosário/Ma, dede 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA
DADOS CADASTRAIS

Empresa:	
CNPJ Nº	
Representante:	
RG Nº	CPF Nº
Endereço:	
Nº do telefone: (.....)	
E-mail:	
OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital, exime a CCL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, através e-mail: cpl@rosario.ma.gov.br ou Telefone (98) 3345 - 1731	